



Concurso Público

“Expansão do DATACENTER para Virtualização e Desmaterialização dos Postos de Trabalho”

Programa de Procedimento

Índice

Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	3
Artigo 5.º Fundamento da escolha do tipo de procedimento.....	4
Artigo 6.º Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante Acesso/Registo	4
Artigo 7.º Consulta e fornecimento das peças do procedimento	4
Artigo 8.º Consulta e fornecimento da consulta preliminar	5
Artigo 9.º Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento	5
Artigo 10.º Erros e omissões	6
Artigo 11.º Concorrentes.....	6
Artigo 12.º Documentos da Proposta.....	7
Artigo 13.º Apresentação de propostas variantes	8
Artigo 14.º Prazo para apresentação das propostas	8
Artigo 15.º Prazo para manutenção da proposta.....	8
Artigo 16.º Modo de apresentação da proposta.....	8
Artigo 17.º Critério de adjudicação e critérios de desempate	9
Artigo 18.º Notificação da decisão de adjudicação	11
Artigo 19.º Documentos de habilitação e modo de apresentação	11
Artigo 20.º Caução.....	14
Artigo 21.º Despesas e encargos	14
Artigo 22.º Comunicações e Notificações	14
Artigo 23.º Foro competente	15
Artigo 24.º Legislação aplicável.....	15
ANEXO I DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ASSOCIAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO EXTERNO..	16
ANEXO II INSTRUMENTO DE MANDATO	17
ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO.....	18
ANEXO IV ANEXO II –M - MODELO DE DECLARAÇÃO	20
ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA	21
ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM DINHEIRO / TÍTULOS	23
ANEXO VII MODELO DE SEGURO DE CAUÇÃO.....	24
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO	26



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a adjudicação de uma proposta com vista à celebração do contrato para a **“Expansão do DATACENTER para Virtualização e Desmaterialização dos Postos de Trabalho”**.

2. O objeto do presente procedimento insere-se na seguinte categoria, conforme o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2014/24/UE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: 30200000-1

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Câmara de Lobos, com sede na Praça da Autonomia, 9304-001, Câmara de Lobos, com o telefone (+351) 291 911 080, fax (+351) 291 944 499 e correio eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt e plataforma eletrónica de compras públicas “AcinGov” em www.acingov.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A autorização para a abertura do procedimento e aprovação das respetivas peças e demais condições gerais, foi concedida pelo Exmo. Sr.º Presidente da Câmara Municipal, com competências delegadas pela Câmara Municipal, através do despacho GPR-PR-074-2021, de 20 de outubro, publicado pelo Edital Ref.ª 0241.2021.ED.SAG, de 20 de outubro de 2021.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o Júri do procedimento.

Artigo 5.º

Fundamento da escolha do tipo de procedimento

A escolha do presente procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, foi efetuada nos termos da alínea a) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado por CCP, conjugado com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Artigo 6.º

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Acesso/Registo

1. A plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante é a “AcinGov”, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. O acesso à plataforma eletrónica AcinGov é gratuito, devendo os interessados, para a ela aceder, efetuar o seu registo no referido endereço eletrónico.
3. A equipa AcinGov, tem à disposição de todos os interessados uma linha direta de apoio 707 451 451 ou através do e-mail: apoio@acingov.pt.
4. Caso a equipa AcinGov não identifique qualquer anomalia na plataforma AcinGov, os interessados deverão ser os únicos responsáveis por quaisquer atrasos nos prazos de submissão de pedidos de esclarecimentos, erros e omissões, entrega de propostas, pronúncias em sede audiência prévia e reclamações à documentação de habilitação. No presente ponto incluem-se também todas ações que, no decorrer de um procedimento, estejam ao abrigo de um prazo obrigatório estipulado pela legislação em vigor.

Artigo 7.º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

1. O processo do concurso está disponível para consulta na Subunidade de Aprovisionamento do Município de Câmara de Lobos, com sede na Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS, com o telefone n.º (+351) 291 911 080 e fax n.º (+351) 291 944499, endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, a partir da



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 520



Município de
Câmara de Lobos

data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, entre as 09H30 – 12H00 e as 14H30-16H30.

2. As peças do concurso serão integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na Plataforma Eletrónica “AcinGov” em que será tramitado o procedimento, em **www.acingov.pt**.

Artigo 8.º

Consulta e fornecimento da consulta preliminar

1. Para efeito de consulta das peças resultantes da consulta preliminar ao mercado, deverão os interessados manifestar esse interesse por escrito, através da plataforma eletrónica “AcinGov” ou através do endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, entre as 09H30 – 12H00 e as 14H30-16H30.

2. O Município garante a fornecimento das peças num prazo máximo de 24 horas, a contar da data da submissão do pedido.

Artigo 9.º

Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, **até às 17:00 horas** do dia em que termina o **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior são prestados por escrito, pelo júri do concurso, **até às 17:00 horas** do dia em que termina o **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior.

Artigo 10.º

Erros e omissões

1. Os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, por escrito, até às **17:00 horas** do dia em que termina o **primeiro terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas através da plataforma eletrónica em www.acingov.pt.
2. Até às **17:00 horas** do dia em que termina o **segundo terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.
3. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma e juntos às peças do procedimento, sendo todos os interessados notificados deste facto.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 11.º

Concorrentes

1. Podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente quaisquer pessoas coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de pessoas coletivas sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos de disposto nos artigos anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Sem prejuízo de a constituição jurídica dos agrupamentos não ser exigida no momento da apresentação da proposta, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem, antes da celebração do contrato, associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que compõem o agrupamento indicar o Chefe de



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 030
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber do Município de Câmara de Lobos, e a este dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

5. Todos e cada um dos membros de um agrupamento concorrente devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

- a) Satisfazer as disposições legais e as exigências previstas no presente procedimento, relativamente ao objeto do Contrato a celebrar;
- b) Assumir responsabilidade solidária perante o Município de Câmara de Lobos pela manutenção da proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à adjudicação da mesma e à celebração do respetivo Contrato, se for o caso, através do preenchimento da declaração que constitui o ANEXO I.

6. As entidades que compõem o agrupamento designam um representante comum para praticar quaisquer atos respeitantes ao presente concurso, incluindo a assinatura da proposta, devendo, para o efeito, entregar, com a sua proposta, instrumentos de mandato emitidos para cada uma das entidades que o compõem, nos termos do ANEXO II.

Artigo 12.º

Documentos da Proposta

A proposta é constituída pelos seguintes elementos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), preenchível no seguinte endereço eletrónico <http://www.base.gov.pt/deucp>;
- b) Anexo I-M nos termos do Artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, constante no ANEXO III do presente Programa de Procedimento;
- c) Documento proposta, que contenha preço total, sem incluir o IVA, com indicação em algarismos e por extenso;
- d) Lista de preços unitários de todas as espécies de equipamentos e trabalhos previstos no procedimento;
- e) Documento que contenha a descrição pormenorizada dos equipamentos identificados na Parte III – Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
- f) Cronograma da fase de instalação e configuração;

- g) Composição da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

Artigo 13.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 14.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica “AcinGov” em www.acingov.pt até às **17:00 horas do 30.º dia após o envio do anúncio** para publicação.
2. As propostas que sejam submetidas na plataforma após expirado o prazo para apresentação das propostas referido no n.º 1 são excluídas.

Artigo 15.º

Prazo para manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Modo de apresentação da proposta

1. A entrega da proposta e dos documentos que a constituem será efetuada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados na plataforma de contratação pública “AcinGov”, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deverá ser assinada eletronicamente pelo representante comum do agrupamento.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 880
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP, devendo ser encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve ser indicado a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deve ser diretamente entregue na Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS, durante o período das 9 horas às 17 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado para apresentação das propostas.
5. As propostas apresentadas nos termos do número anterior devem conter a assinatura reconhecida na qualidade por quem tenha poderes para vincular o concorrente ou o agrupamento concorrente, sob pena de exclusão.
6. A receção de propostas é registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.
7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando que comuniquem tal facto à entidade adjudicante através da Plataforma Eletrónica.
8. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.
9. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em Português, com exceção da documentação técnica relativa a equipamentos (folhetos, *datasheet* entre outros) que podem ser redigidos em Inglês e Espanhol.
10. A apresentação dos documentos previstos nos números anteriores obedece, nomeadamente, ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do CCP, e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 17.º

Critério de adjudicação e critérios de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o preço mais baixo, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do CCP (modalidade monofator).
2. Critério de desempate: caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, as mesmas serão desempatadas pela seguinte ordem:

- a) É adjudicada a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo no item com o código III. 1 “Serviços implementação, Garantia e Formação”.
- b) Caso o empate persista será considerada a proposta que apresentar o preço unitário mais baixo no total do somatório dos itens com código II. B. 1. (1) “*Upgrade* da Arquitetura Cisco FlexPod com Servidores para VDI”
- c) Se ainda assim, subsistir a igualdade entre as propostas, proceder-se-á ao desempate através da realização de uma sessão pública de sorteio, com extração de bolas numeradas, a decorrer nos seguintes termos:
 - i) O sorteio tem lugar na sede da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, em dia e hora objeto de comunicação prévia aos concorrentes com propostas empatadas;
 - ii) Os concorrentes ou os seus representantes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva identificação ou credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes;
 - iii) O ato iniciar-se-á com a verificação dos documentos de identificação dos concorrentes e das credenciais dos seus representantes;
 - iv) O Presidente do Júri nomeará oficiosamente um representante *ad hoc* para cada um dos concorrentes que não compareçam nem se façam representar no ato, o qual não poderá pertencer ao Júri nem ao Município de Câmara de Lobos;
 - v) Posteriormente, o Presidente do Júri procede à inserção das bolas numeradas em quantidade equivalente ao número de propostas empatadas num saco opaco e fechado, que permanecerá à vista de todos os presentes;
 - vi) Seguidamente, a ordenação dos concorrentes, para efeitos de extração das bolas, será determinada pela maior pontuação obtida através do lançamento de dados realizado pelos mesmos concorrentes ou seus representantes (legais ou *ad hoc*);
 - vii) Pela ordem apurada, cada um dos concorrentes ou cada um dos seus representantes (legais ou *ad hoc*) extrairão uma bola do saco, sem olhar para o seu interior;
 - viii) O Júri procederá à ordenação das propostas dos concorrentes em função dos números extraídos por cada um deles ou pelos seus representantes (legais ou



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

ad hoc), propondo a adjudicação da proposta que tiver obtido a bola com o número “1”;

ix) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Artigo 18.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, sendo aí indicado o prazo a que se refere o artigo 104.º, n.º 1, alínea a), do CCP.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário da minuta do contrato a celebrar para que este se pronuncie no prazo de 5 (cinco) dias, notificando ainda para, no prazo de 10 (dez) dias:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação;
 - b) Prestar caução;
 - c) Apresentar os documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável.
3. Caso a adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento, o adjudicatário é igualmente notificado para apresentar documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, identificando o Chefe do Consórcio.

Artigo 19.º

Documentos de habilitação e modo de apresentação

1. O adjudicatário deve entregar, **no prazo de dez (10) dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente:
 - a) Declaração anexo II-M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua nova redação, (modelo constante do ANEXO IV do Programa de Procedimento);

- b) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
- f) Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
- g) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do ANEXO VI do Programa de Procedimento (caso aplicável);
- j) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- k) Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito;
- l) Comprovativo da consulta eletrónica atualizada do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE – caso aplicável;



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 489
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

2. Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação referidos nas alíneas a) a k) do número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros;
3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados, na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, “AcinGov” em www.acingov.pt, redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
4. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
5. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
6. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.
7. Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.
8. Em caso de subcontratação, e desde que autorizados pela entidade adjudicante, as entidades subcontratadas deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário.
9. O órgão competente para a decisão de contratar notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, disponibilizando tais documentos na plataforma eletrónica, para consulta de todos os concorrentes.

Artigo 20.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. O adjudicatário deverá prestar caução **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da decisão de adjudicação da proposta.
3. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do artigo 90.º do CCP, conforme modelos constantes do ANEXO V do Programa de Procedimento.
4. As cauções prestadas pelo adjudicatário podem ser executadas pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento por aquele das obrigações legais ou contratuais, previstas no n.º 1 do artigo 296.º do CCP.
5. A execução parcial ou total de caução prestada pelo adjudicatário implica a renovação do respetivo valor, no prazo de 15 (quinze) dias, após a notificação pelo contraente público para esse efeito

Artigo 21.º

Despesas e encargos

1. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.
2. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

Artigo 22.º

Comunicações e Notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t 291 911 080
f 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

Artigo 23.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Funchal.

Artigo 24.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado, aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, demais regulação complementar, e no Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ASSOCIAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO EXTERNO

[Identificação do representante legal do membro do agrupamento], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração], da [identificação da sociedade], [identificação do representante legal do membro do agrupamento], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], ... [todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos], enquanto membros do agrupamento que apresentou proposta ao concurso público com vista à celebração do contrato de «.....», declaram, sob compromisso de honra, nos termos e para efeitos da alínea b) do n.º 5 do artigo 10.º do Programa do Concurso, que se comprometem, entre si, na qualidade de membros do agrupamento concorrente a constituir-se sob a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, caso seja adjudicada a proposta por si apresentada, com vista à celebração do Contrato objeto do referido concurso.

Mais declaram obrigar-se a, no momento da sua constituição sob a forma de Consórcio Externo, designarem como Chefe do Consórcio [identificação], a quem conferirão os poderes constantes do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 8 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber do Município de Câmara de Lobos e a este dar quitação, de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato que eventualmente venha a ser celebrado.

[Data e assinatura dos subscritores, reconhecida na qualidade, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, n.º 3]



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 253 620



Município de
Câmara de Lobos

ANEXO II INSTRUMENTO DE MANDATO

[Identificação do representante legal do membro do agrupamento], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração], da [identificação da sociedade], [identificação do representante legal do membro do agrupamento], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], ... [todos os membros do agrupamento devem subscrever a declaração nestes termos], enquanto membros do agrupamento que apresentou proposta ao concurso público com vista à celebração do contrato de « », vêm, nos termos

e para efeitos do n.º 6 do artigo 10.º, do Programa do Concurso, designar como representante comum do agrupamento constituído pelas entidades acima identificadas [identificar Representante Comum do Agrupamento que deverá ser pessoa singular], a quem conferem, com faculdade de delegação, a competência para a prática de todos os atos considerados necessários ou adequados no âmbito do referido concurso, designadamente, o poder para assinar a proposta e ainda os poderes suficientes para intervir e apresentar reclamações ou recursos.

Mais declaram assumir responsabilidade solidária perante o Município de Câmara de Lobos pela manutenção da proposta, pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação e à adjudicação da mesma e à celebração do Contrato.

[Data e assinatura dos subscritores, reconhecida na qualidade, sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, n.º 3]

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 090
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV

ANEXO II –M - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

ANEXO V MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

PARA:

Município de Câmara de Lobos Praça da Autonomia

9304-001 CÂMARA DE LOBOS

Portugal

Garantia número [a preencher pelo BANCO] [data]

Exm.os Senhores,

A pedido e por conta de [•] (doravante designado por “Adjudicatário”), nos termos do artigo 19.º do Programa de Procedimento e da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual relativo à «**Expansão do DATA CENTER para Virtualização e Desmaterialização dos Postos de Trabalho**», o [•] (doravante designado por “Banco”) presta, pelo presente documento, a favor do Município de Câmara de Lobos, garantia bancária até ao montante de € [montante garantido (também por extenso)], destinada a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo Adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do Adjudicatário, o pagamento da importância de € [•] (doravante designada por “Montante Garantido”).
2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante o Município de Câmara de Lobos, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.

3. O Banco obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [morada do Banco], de declaração escrita do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Município de Câmara de Lobos, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.
4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo [identificação do adjudicatário] e os fundamentos por que o Município de Câmara de Lobos considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.
5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo Adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município de Câmara de Lobos quaisquer reservas ou meios de defesa que o Adjudicatário possa fazer valer contra aquele.
6. A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válida até que o Município de Câmara de Lobos, através do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do programa de procedimento e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Representação do BANCO]



CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-901 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
T: 291 911 030
F: 291 944 499
NIF: 511 233 620

ANEXO VI

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO EM DINHEIRO / TÍTULOS



Município de
Câmara de Lobos

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco [•], à ordem [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros [•], €

Vai [•], (firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário), com sede em [•], (morada), depositar na [•], (sede, filial, agência ou delegação) do Banco [•], a quantia de € [•], (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida nos termos do artigo 19.º do Programa de Procedimento e na cláusula 14.ª do Caderno de Encargos, como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do CONTRATO do procedimento com vista à «**Expansão do DATACENTER para Virtualização e Desmaterialização dos Postos de Trabalho**».

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Câmara de Lobos, a quem é igualmente remetido nesta data o comprovativo do depósito realizado nas condições descritas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO DE CAUÇÃO

PARA:

Município de Câmara de Lobos Praça da Autonomia

9304-001 CÂMARA DE LOBOS

Portugal

Apólice n.º: [a preencher pela Seguradora]

[data]

Exm.os Senhores,

A pedido e por conta de [•] (doravante designado por “Adjudicatário”), nos termos do artigo 19.º do Programa de Procedimento e da cláusula 14.ª do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual relativo à «Expansão do DATACENTER para Virtualização e Desmaterialização dos Postos de Trabalho», a [•] (doravante designada por “Companhia de Seguros”) presta, pelo presente documento, a favor do Município de Câmara de Lobos, seguro-caução até ao montante de € [montante garantido (também por extenso)], destinado a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo Adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, a Companhia de Seguros garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do Adjudicatário, o pagamento da importância de € [•] (doravante designada por “Montante Garantido”).



Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
T 291 911 090
F 291 944 499
NIF 511 233 620



Município de
Câmara de Lobos

2. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Companhia de Seguros perante o Município de Câmara de Lobos, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. A Companhia de Seguros obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na [morada da Companhia de Seguros], de declaração escrita do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Município de Câmara de Lobos, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o Montante Garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.
4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo Adjudicatário e os fundamentos por que o Município de Câmara de Lobos considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo deste seguro-caução.
5. A Companhia de Seguros, caso venha a ser chamado a honrar o presente seguro-caução, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo Adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município de Câmara de Lobos quaisquer reservas ou meios de defesa que o Adjudicatário possa fazer valer contra aquele.
6. O presente seguro-caução produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válido até que o Município de Câmara de Lobos, através do Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulado ou alterado sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Representação da Companhia de Seguros]

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º do programa de procedimento]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

... (local), ... (data), ... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.